



Of. N° 015/2022

São Vicente do Sul, 03 de novembro de 2022

A SR.
Emerson Luis Koch
DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI

Prezado, Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente vimos através deste, informar que conforme pedido de impugnação ao Pregão Presencial edital n° 022/2022, impetrado pela empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, modalidade pela qual o Município visa a aquisição de Materiais de Construção e EPIs para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal. Ainda, registro que a impugnação foi enviada através de meio eletrônico na data de 31/10/2022, em acordo ao item 21.1 do edital, registro fato este, mediante a impugnação ser tempestiva, portanto conhecida.

Desta forma, referente à impugnação do processo administrativo 810/2022. A impugnante solicita que seja alterado o prazo para entrega da mercadoria, o qual consta no edital o prazo de 7 (sete) dias, item 16.2, sendo ampliado este prazo para 30 (trinta) dias, tendo em vista a distância da sede da licitante interessada, a mesma alega que havendo a manutenção deste prazo acarretaria na restrição da ampla concorrência. Sendo que empresa alega restrição de competitividade caso se mantenha este requisito no certame, e por este motivo pede deferimento.

Após, encaminhou-se memorando n° 026/2012 para a Assessoria Jurídica Municipal, manifestar-se sobre os fatos supracitados, e tendo como resposta através de Parecer Jurídico n° 460/2022, de forma sucinta, a manifestação, o mesmo opinou pela manutenção do edital quanto ao prazo de entrega dos produtos do certame, ora impugnados.

Portanto, na qualidade de Pregoeiro, no uso de minhas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal n° 041/2022. Acolho o parecer jurídico na íntegra e **Decido pelo indeferimento** do pedido de impugnação do edital de Pregão Presencial Registro de Preços n° 022/2022 formulado pela empresa impugnante e por esse motivo fica inalterada a data da sessão pública preestabelecida e os termos e as condições previstas no edital de licitação deverão ser mantidas. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,


Geovani Merladete de Paulo Minussi

Pregoeiro

Decreto Municipal n° 041/2022